



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO

**ATO DELIBERATIVO Nº 05 /2015 – CCAU**

Delibera sobre a Transferência Interna e Retorno de Aluno-Abandono, Transferência Externa e Retorno de Graduado.

O Colegiado do Curso de Arquitetura e Urbanismo, da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de tornar explícito os critérios de seleção para os pedidos de Transferência Interna e Retorno de Aluno-Abandono, Transferência Externa e Retorno de Graduado, conforme ata da 9ª reunião ordinária realizada no dia 16 de dezembro de 2015:

DELIBERA:

**Art. 1º** Dos documentos para inscrição:

§1º Além dos documentos citados no edital, os candidatos a Transferência Externa e Retorno de Graduado para o Curso de Arquitetura e Urbanismo, deverão apresentar as ementas e planos de ensino das disciplinas já cursadas até a data da inscrição.

**Art. 2º** Dos critérios de elegibilidade:

§1º Para solicitação de transferência interna o candidato deve:

a) ter cursado pelo menos um ano no curso de origem com aprovação em todas as disciplinas cursadas.

§2º Para solicitação de retorno de aluno-abandono:

a) caso o candidato não seja oriundo do curso de Arquitetura e Urbanismo, ter cursado pelo menos um ano no curso de origem com aprovação em todas as disciplinas cursadas.

§3º Para solicitação de transferência externa, o candidato deve:

a) ter cursado disciplinas que possam ser aproveitadas permitindo que ele possa cursar a disciplina de projeto com maior oferta de vagas ociosas, baseado no mapeamento prévio realizado pela Coordenação do Curso.

§4º Para solicitação de retorno de graduado:

a) o candidato poderá se inscrever caso sejam ofertadas vagas para esta modalidade.

§5º Para o aproveitamento das componentes curriculares do curso de origem, estas devem satisfazer, no mínimo, 100% da carga horária das disciplinas da UFFS e 75% dos conteúdos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO

§6º A avaliação da correspondência de conteúdos e objetivos das disciplinas cursadas no curso de origem com as disciplinas da UFFS será realizada pela Coordenação do Curso com o auxílio de professores dos componentes curriculares.

**Art. 3º** Dos critérios de preenchimento das vagas:

§1º O preenchimento das vagas observará a seguinte ordem de preferência:

a) Transferência interna e retorno de aluno abandono:

I) ter a maior média aritmética comprovada pelo histórico escolar;

II) ter cursado o maior número de créditos no curso de origem.

b) Transferência externa:

I) maior percentual de disciplinas aproveitáveis no curso.

c) Retorno de graduado:

I) maior percentual de disciplinas aproveitáveis no curso.

**Art. 4º** Do desempate:

§1º Na classificação final dos candidatos as vagas de Transferência Interna e Retorno de Aluno-Abandono, Transferência Externa e Retorno de Graduado serão considerados para fins de desempate, após serem ordenados conforme o Art 3º:

a) o candidato com maior idade.

**Art. 5º** Fica revogado a Ato Deliberativo 01/CCAU – ER/UFFS/2014.

**Art. 6º** Caso omissos serão decididos pelo colegiado do curso de Arquitetura e Urbanismo.

**Art. 7º** Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim, 16 de dezembro de 2015.

Prof. Murad Jorge Mussi Vaz

Coordenador do Curso de Arquitetura e Urbanismo

**PROF. MURAD JORGE MUSSI VAZ**  
Siape 1488213  
Coordenação Acadêmica  
Universidade Federal da Fronteira Sul  
UFFS Campus Erechim